



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**DIRETORIA DA RECEITA**

**ALVARÁ DE LICENÇA P/ LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEFINITIVO**

Número

**000000170/2020**

DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS LEGAIS EM VIGOR, POR ESTE ALVARA FICA CONCECIDA A LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME IDENTIFICADO ABAIXO:

**Processo/Protocolo:** 000008353/2020

**Inscrição Municipal:** 60310

**C.N.P.J:** 10.690.195/0001-00

**Razão Social:** GEMINI INDUSTRIA DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA

**Localização:** Rua VP 4D nº 0 / QD.08-A, MODULOS I E II Bairro: D.A.I.A Cep: 75132105 ANAPOLIS - GO

**CNAE Fiscal:** 2121-1/01 - Fabricação de medicamentos alopatícos para uso humano

**Atividade Principal:** 2121.1.01.001.0 - FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO

**Atividades Secundárias:**

3299.0.99.055.0 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORME

4637.1.99.001.0 - COM ATAC ESPECIALIZADO EM OUTROS PROD ALIMENT NÃO ESPEC ANTE

4639.7.01.002.0 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

4644.3.01.001.0 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Lei Complementar Municipal nº 418/2019

Art. 83. Haverá necessidade de emissão de um novo Alvará de Licença de Funcionamento Definitivo, obrigatoriamente:

I – quando ocorrerem inclusões de atividade ou alteração de endereço, razão social e propriedade do estabelecimento;

II – quando houver modificações na edificação utilizada;

Art. 84. Os Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento emitidos até a presente Lei, com data de vencimento em 30 de março de 2020, serão convertidos em Alvará de Licença de Funcionamento Definitivo com prazo de validade indeterminado somente se protocolado processo de renovação até 30 de março de 2020, caso contrário deverá ser solicitado novo Alvará nos termos do regulamento.

**METRAGEM DO ESTABELECIMENTO:** 6030,54M<sup>2</sup>

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:** Segunda à Sábado: 05:30 às 22:00 horas

A(s) licença(s) poderá(o) ser cassada(s) e determinado o fechamento, a interdição e/ou lacração do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da(s) licença(s), ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as exigencias e determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento

**Local e Data de Expedição:**

ANAPÓLIS - GO, 20 de fevereiro de 2020.

**Validade:**

Prazo de validade indeterminado.

Gerente de Postura

**Olisomar P. Pires**  
Diretor da Receita  
Mat. 4846

**Eldeir Floriano da Silva**

Adm/Postura

Mat. 15.993

Postura Municipal

Em casos de encerramento, alterações e transferências de atividades, comunicar o Departamento de Cadastro de Atividades Econômica, por meio de requerimento regularmente protocolado, no prazo legal de 30 (trinta) dias, sob pena de responder pelos tributos lançados posteriormente.

**ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE**